



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE -  
www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 9/2025 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE**

### **PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela portaria Nº 1185/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 26/02/2025, seção 2, página 19, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios de seleção para **concessão dos auxílios permanência, moradia e discentes mães e pais**, do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Limoeiro do Norte, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado ad referendum pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. **Estar matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Limoeiro do Norte e cursando o semestre letivo vigente, conforme calendário acadêmico;**

2.4. **Os/as estudantes regularmente matriculados no curso técnico de informática para internet, na modalidade educação à distância, também poderão participar.**

2.5. Não são considerados público-alvo para inclusão e permanência no Programa de Auxílios, os (as) estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares e encontram-se somente aguardando colação de grau e/ou prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), além daqueles(as) com a matrícula cancelada, trancada, transferência externa e vínculo institucional. Portanto, serão indeferidas e/ou canceladas inscrições de estudantes que se encontrem nesta situação.

### 3. DAS MODALIDADES E VAGAS

3.1. Os auxílios ofertados são: a) Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais; b) Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais; c) Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

3.2. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor do auxílio</b>	<b>Valor Total</b>
Auxilio Permanência	150	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
Auxilio Moradia	20	até R\$ 200,00 (definido conforme comprovação de locação do imóvel)	R\$ 40.000,00
Auxilio Discentes mães e pais	10	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

3.3 Os valores totais estão considerando o orçamento disponível para o ano de 2025 que pagará 10 parcelas, de abril de 2025 a janeiro de 2026.

3.4 As vagas remanescentes de algum dos auxílios, se houver, serão remanejadas para aquele auxílio com maior lista de espera.

### 4. REQUISITOS ACADÊMICOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1 Estar matriculado(a) em no mínimo 12 (doze) créditos por semestre, exceto nas seguintes situações: a. inexistência da oferta do mínimo de crédito pelo campus; b. quando o(a) estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC) porque já cumpriu o restante da matriz curricular; c. quando o(a) estudante estiver matriculado(a) em menos de 12 (doze) créditos, mas já houver cumprido o restante da matriz curricular;

4.2 Não ultrapassar o tempo regular do curso em: a. 1 (um) semestre do tempo regular: para cursos de até 2 (dois) anos; b. até 2 (dois) semestres do tempo regular: para cursos de 2 (dois) anos e meio a 4(quatro) anos; c. até 3 (três) semestres do tempo regular: para cursos com mais de 4 (quatro) anos.

4.3 Para as/os discentes contemplados nos auxílios de vulnerabilidade social (permanência, moradia e discentes mães e pais) ofertados no ano de 2025, é necessário ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado.

4.4. Os (As) discentes que descumprirem os itens 4.2 e 4.3 poderão realizar inscrição, mas terão o ingresso no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE avaliado pelo(a) assistente social do campus, mediante emissão de parecer social, que

poderá solicitar avaliação técnica de outros profissionais da equipe multiprofissional.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 04 a 14 de abril de 2025**, atentando para o seguinte passo a passo:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

5.2. **No anexo I** deste Edital pode ser consultado o passo a passo para realização da inscrição e acompanhamento;

5.3. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 14 de abril de 2025, para que a mesma conste no sistema;

5.4. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site *suap.ifce.edu.br*, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.5. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

5.6. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.7. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.9. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.10. A **FALTA** de qualquer documento obrigatório que consta no itens 6.1 e 6.3 deste Edital, implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

5.11. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. **Documentação geral obrigatória para todos os auxílios:**

6.1.1. **Comprovante de renda formal** de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e

beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição. O comprovante deve ter validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, considerando a data de emissão do documento. As orientações de comprovação de renda formal estão no **ANEXO II** deste edital;

6.1.2. **Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo III)**, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda ou que possuem renda informal, inclusive o próprio discente, quando for o caso;

6.1.3. **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações** prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo IV**).

## 6.2. **Documentação geral classificatória para todos os auxílios:**

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

## 6.3. **Documentação específica obrigatória para Auxílio Moradia e Auxílio Mães e Pais:**

### 6.3.1. **Auxílio moradia:**

6.3.1.1. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (**Anexo V**);

6.3.1.2. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis na sede do campus, mas são oriundos de outras localidades e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

6.3.1.3. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (**Anexo V**). A declaração do locador (Anexo VI) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

### 6.4. **Auxílio discentes mães e pais:**

6.5. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.6. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.7. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS,

ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
  - 7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com os anexos de todos os documentos comprobatórios;
  - 7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
  - 7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
    - 7.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus* Limoeiro do Norte, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento. Os estudantes da unidade Cidade Alta terão a entrevista realizada no mesmo local em que estudam.
  - 7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).
    - 7.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou ligação telefônica para agendamento.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, no dia **13 de maio de 2025**;
- 8.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **19 de maio de 2025**, disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição e em listagem a ser divulgada no *site* do *campus*;
- 8.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** no período de **03 de abril de 2025**, através do envio de e-mail para o endereço [cae.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:cae.limoeiro@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **04 de abril de 2025**.
- 9.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **14 de maio de 2025**.
- 9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos referentes a documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	02/04/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/limoeiro">www.ifce.edu.br/limoeiro</a>
Recursos contra os termos do Edital	03/04/2025	Via e-mail: <a href="mailto:cae.limoeiro@ifce.edu.br">cae.limoeiro@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	04/04/2025	Via internet em <a href="http://www.ifce.edu.br/limoeiro">www.ifce.edu.br/limoeiro</a>
Inscrições	04 a 14/04/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	15/04 a 30/04/2025	Serviço Social
Publicação da Lista de Entrevistados/as	02/05/2025	<a href="http://www.ifce.edu.br/limoeiro">www.ifce.edu.br/limoeiro</a>
Entrevista social	05 a 09/05/2025	Serviço Social (verificar agendamento pelo SISAIE e na lista publicada). Os estudantes dos cursos de Licenciatura em Música e Educação Física serão entrevistados na unidade Cidade Alta.
Visitas domiciliares	05 a 09/05/2025	Residência de estudantes agendados/as pelo Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	13/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	14/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	19/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/limoeiro">www.ifce.edu.br/limoeiro</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	19/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta

bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no status da inscrição no SISAIE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do *status* da inscrição).

11.5. Os/as estudantes selecionados/as têm até o **dia 19 de maio de 2025** para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até dezembro de 2025.

11.7. Nos casos definidos no item 11.6, não serão pagas parcelas retroativas, portanto o/a discente fará jus às parcelas a partir do mês de concessão do auxílio.

11.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

11.9. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de *e-mail*, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAIE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

11.10. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

11.11. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá comunicar ao setor de Serviço Social do *Campus* Limoeiro do Norte, enviando e-mail para [servicosocial.lim@ifce.edu.br](mailto:servicosocial.lim@ifce.edu.br);

11.12. Em caso de comunicação de irregularidades durante o Processo Seletivo, enviar e-mail para [cae.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:cae.limoeiro@ifce.edu.br). No e-mail deve constar a descrição da irregularidade e demais informações que facilitem a sua apuração.

11.13. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Limoeiro do Norte, 02 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Valmir Dias Soares Junior**  
Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior**, **Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 02/04/2025, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7230623** e o código CRC **9234D7EA**.